

---

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA Nº89

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06/05/2021

---

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos reuniu o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Fernando José Gouveia Caria, achando-se presentes os senhores; Luís Gregório Espingardeiro Antas, Secretário; Paulo Jorge Jordão Braz, Tesoureiro; Ana Cristina da Silva Santos, 1ª Vogal; Maria Helena Rosa Ferra Almeida, 2ª Vogal; Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira, 3ª Vogal e Jorge Manuel Caetano Patinha, 4º Vogal.

**Período Antes da Ordem do Dia**

No período Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por cumprimentar o executivo.

O senhor Presidente deu as seguintes informações: a Junta fez-se representar na inauguração do "Monumento à Liberdade" da autoria de Pedro Moreno Ramos, na Praça da Liberdade.

O senhor Presidente pôs para aprovação a ata nº88, a qual foi aprovada por unanimidade.

Não havendo inscrições entrou-se no período da Ordem do Dia.

**Período da Ordem do Dia**

A Ordem de Trabalhos constava de:

**Ponto um** – 2ª Alteração Orçamental Permutativa / 2021.

**Ponto dois** – Diversos.

**Ponto três** – Atribuição de Troféus e Apoio Financeiro.

Assentos  
Jorge Manuel Caetano Patinha  
Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira  
Ana Cristina da Silva Santos  
Luís Gregório Espingardeiro Antas  
Paulo Jorge Jordão Braz  
Fernando José Gouveia Caria

**Ponto um – 2ª Alteração Orçamental Permutativa / 2021**

**(Proposta n.º575/2017 - 2021)**

Dispõe o Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro, que para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto das alterações que se reportarem necessárias.

Considerando a necessidade de se efetuar a 2.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, com vista a reforçar e ou anular verbas constantes no documento em anexo, que se dá por reproduzido

**Assim, proponho:**

- ✓ Que este Executivo delibere favoravelmente a 2.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, ao abrigo do citado decreto.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**Ponto dois – Diversos**

**(Proposta n.º576/2017 - 2021)**

Considerando que,

1. De acordo com a Lei 50/2018, de 16 de agosto foram atribuídas novas competências às freguesias;
2. A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, além das competências próprias de que dispõem, nos termos da legislação em vigor, poderá a ter ainda outras competências delegadas;
3. A Câmara Municipal de Montijo pode delegar nas Juntas de Freguesias competências próprias em todos os domínios dos interesses próprios da população, prevendo expressamente os recursos necessários e suficientes para o exercício dessas competências nos Contratos de Delegação de Competências;
4. A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro poderá desenvolver qualquer intervenção com as competências e os recursos delegados pela Câmara Municipal de Montijo desde que, simultaneamente:
  - a) Responda às necessidades e oportunidades da freguesia face aos seus desafios territoriais;
  - b) Contribua para a concretização dos objetivos gerais da delegação de competências: promoção da coesão territorial; reforço da solidariedade intra-municipal; melhoria da qualidade

*Recursos  
Junta  
Montijo*

- dos serviços prestados às populações e racionalização dos recursos disponíveis (artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
5. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
  6. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 150.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pelas dotações na rubrica 0701040500, com o cabimento n.º 275/2021;
  7. O **regime de empreitada** se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
  8. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
  9. Que a consulta prévia é o procedimento que permite a formação de contratos de valor inferior a 150.000,00 €, com convite a pelo menos três entidades, conforme alínea c) do artigo 19.º do CCP;
  10. As peças da **consulta prévia** são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
  11. Que é exigido a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP e com as competências júri descritas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP;

**Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:**

Autorização da abertura do procedimento por consulta prévia n.º UFMA001ADEOP2021, ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do CCP, para aquisição: **“Empreitada de Construção dos Parques Caninos da urbanização da Chaminé e do Saldanha”**

1. Prazo de execução 60 dias;
2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo);
3. Que o júri seja constituído por:  
Presidente: Vera Mónica Gaspar Ferraz, Assistente Técnica  
Vogal Efetivo: Susana Cláudia Carvalho da Silva, Assistente Técnica  
Vogal Efetivo: Lobélia Maria da Silva Troncho dos Santos, Assistente Técnica  
Vogal Suplente: Carla Gertrudes Reis da Veiga, Assistente Técnica  
Vogal Suplente: Helena Isabel Rabino Miranda, Assistente Técnica
4. Que seja delegada ao júri a competência dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º

7  
Assessor  
Júri  
Júri

- do CCP;
5. Que o preço base seja de **80 000,00 € (oitenta mil euros)** tendo em consideração o valor dos procedimentos dos anos anteriores, em conformidade com os n.ºs 1 e 3 do artigo 47.º do CCP;
  6. Que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;
  7. Em caso de empate em relação ao preço, os critérios de desempate a aplicar são os abaixo indicados, pela seguinte ordem:
    - 1.º o prazo de execução da empreitada, será classificado em primeiro lugar a proposta com o prazo menor de execução da mesma;
  8. Caso o empate se mantenha, será considerado o critério da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.
  9. Que sejam convidadas as seguintes entidades:
    - Concretos Detalhes Unipessoal Lda;
    - Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, SA;
    - Talentesquadria Lda.;

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º577/2017 - 2021)**

O artigo 24º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira.

Refere o referido artigo que a norma é de aplicação imediata aos respetivos destinatários, não carecendo de qualquer regulamentação adicional, sendo o suplemento de penosidade e insalubridade aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira, independentemente da modalidade de vínculo, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco

F  
↓  
Pescara  
↓  
Dela  
↓  
J.  
↓  
J.



**Ponto três – Atribuição de Troféus e Apoio Financeiro**

**(Proposta n.º578/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre a Escola de Artes Sinfonias e Eventos e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.500.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º579/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre o Ateneu Popular do Montijo e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.500.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º580/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre o Clube de Judo do Montijo e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.000.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º581/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre a Banda Democrática 2 de Janeiro e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.500.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'A. S. Costa' and other illegible signatures.*

**(Proposta n.º582/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre a Associação Gymno-Desportiva e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.000.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º583/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre a Associação Náutica Montijense e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.000.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º584/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre o Clube Desportivo Cultural e Recreativo "Os Unidos" e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.000.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º585/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 2.100.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º586/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre a Associação Companhia Mascarenhas Martins e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 2.300.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

De  
Assessor  
Montijo  
De  
De



**(Proposta n.º587/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre o Grupo Coral do Montijo e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.000.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º588/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre a Escola Taurina do Montijo e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.500.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º589/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre o Clube de Ténis do Montijo e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.000.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º590/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre o Estrela Futebol Clube Afonsoeirense e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.000.00€.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º591/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a adenda ao Contrato Programa entre o Montijo Basket Associação e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro no valor de 1.500.00€.

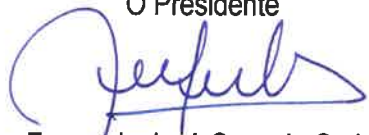
**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

*Handwritten notes and signatures in blue ink:*  
A  
H  
Assunto  
Montijo  
União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro  
f.  
João



**ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram vinte horas e trinta minutos.

O Presidente



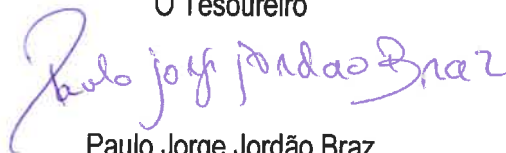
Fernando José Gouveia Caria

O Secretário



Luís Gregório Espingardeiro Antas

O Tesoureiro



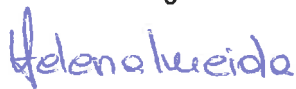
Paulo Jorge Jordão Braz

A 1ª Vogal



Ana Cristina da Silva Santos

A 2ª Vogal



Maria Helena Rosa Ferra Almeida

A 3ª Vogal



Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira

O 4º Vogal



Jorge Manuel Caetano Patinha